



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **Dr. PAULO GUEDES PEREIRA**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **SEGUNDA-FEIRA, DIA 03 DE ABRIL DE 2023**, com início às **18H00MIN**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**, conforme documentos anexos. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 044/2023** – Jogo: Nacional Atlético Clube,x Botafogo Futebol Clube, realizado em 12 de março de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciados:** Judicael dos Santos Ferreira Filho, atleta do Nacional Atlético Clube incurso no Art. 243-G do CBJD e o Nacional Atlético Clube incurso no Art. 213 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE.**

João Pessoa, 28 de março de 2023.


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA.

PROCESSO Nº 044/2023

PARTIDA: NACIONAL ATLÉTICO CLUBE X BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

DATA: 12 DE MARÇO DE 2023

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL MASCULINO

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante legal ao final assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente, diante de V. Ex., oferecer

DENÚNCIA

em face do jogador camisa 07, Judicael dos Santos, do Nacional Atlético Clube, por infração ao art. 243-G do CBJD, e em face da equipe mandante, por infração ao art. 213 do CBJD nos seguintes termos:

I – DOS FATOS

Trata-se de denúncia fundada na súmula da partida realizada no Estádio José Cavalcante, em Patos-PB, onde se constatou nas páginas 04 e 05 de tal documento o seguinte relato:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

insulta toda arbitragem paraibana e a federação paraibana de futebol. De mesmo modo, é inadmissível que os atletas e comissão técnica fiquem expostos à chuva de objetos que podem vir inclusive a ferir quem está dentro de campo.

Não há como deixar passar incólume esse comportamento, sob pena de fomentar tal prática nas atividades esportivas paraibanas.

Há que se destacar que tais atos são proibidos pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva nos seguintes termos:

Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I - desordens em sua praça de desporto;

II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

(...)

Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código

Quanto ao arremesso de objetos no campo, saliente-se que este é um ato frequentemente punido pelo STDJ:



https://www.opovo.com.br/esportes/futebol/times/fortaleza/2022/06/14/stjd-aplica-multa-ao-fortaleza-por-arremess

OPOVO

Notícias Esportes Divirta-se Vida & Arte Eleições 2022



Objeto foi arremessado em campo na partida entre Fortaleza e Fluminense(foto: Photographer; FABIO LIMA)



O

Fortaleza foi multado em R\$ 8 mil pelo arremesso de uma garrafa de água ao campo, no jogo contra o Fluminense, válido pela 7ª rodada da Série A do Brasileiro.

https://tribunahoje.com/noticias/esportes/2022/09/28/109744-stjd-multa-crb-em-r-13-mil-por

STJD multa CRB em R\$ 13 mil por discriminação e arremesso de objetos

A torcida entoou cânticos discriminatórios contra a árbitra Edina Alves

Por Tribuna Hoje
28/09/2022 16h32



Destarte, resta clara a necessidade de imputação de pena ao atleta denunciado no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e suspensão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

de duas partidas. Em face do clube, requer-se multa de R\$ 2.000 (dois mil reais).

III – DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, pugna este Procurador:

- 1- Pelo recebimento da denúncia em desfavor dos denunciados;
- 2- Que se determine a citação dos denunciados para, querendo, apresentem defesa;
- 3- Pela procedência do mérito da presente denúncia e das punições requeridas neste ofício.

Protesta-se pela produção de todos os meios de provas admitidos em Direito, destacando que a súmula apresentada goza de presunção de veracidade (art. 58, CBJD).

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa-PB, 24 de março de 2023.

HARRISON TARGINO JÚNIOR

Procurador da Justiça Desportiva do Futebol-PB